



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08030001413/11	28/11/2011 10:03:07	NUCLEO PIRAPORA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00051889-4 / WALTER FERREIRA DA CUNHA		2.2 CPF/CNPJ: 271.217.476-34	
2.3 Endereço: RUA LUZIA DE TONHAO, 680		2.4 Bairro: PILAR I	
2.5 Município: VARZEA DA PALMA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.260-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00051889-4 / WALTER FERREIRA DA CUNHA		3.2 CPF/CNPJ: 271.217.476-34	
3.3 Endereço: RUA LUZIA DE TONHAO, 680		3.4 Bairro: PILAR I	
3.5 Município: VARZEA DA PALMA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.260-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Perpetuo Socorro		4.2 Área Total (ha): 354,1600	
4.3 Município/Distrito: JEQUITAI		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 20.722 Livro: 2-CC Folha: 46 Comarca: PIRAPORA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 545.456	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.081.434	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 50,79% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			354,1600
Total			354,1600
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - com exploração sustentável/manejo			49,9800
Pecuária			176,9400
Silvicultura Eucalipto			20,0000
Nativa - sem exploração econômica			103,5129
Infra-estrutura			3,7271
Total			354,1600

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
545456	8081340	SAD-69	23K	Cerrado	71,2013
Total					71,2013
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					28,8144
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			42,8500	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			42,8000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					42,8500
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					42,8500
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	544.500	8.080.000	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Pecuária	Uso alternativo do solo com pastagem				42,8500
Total					42,8500
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade		
CARVAO VEGETAL NATIVO	Essência Nativa	1.078,03	M3		
AROEIRA	Madeira Inatura	1,50	M3		
SUCUPIRA	Madeira Inatura	1,00	M3		
OUTRAS ESPECIES DE LEI	Madeira Inatura(Gonçalo Alves)	1,00	M3		
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: sem informação.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

* Conforme "REQUERIMENTO" do interessado datado no dia 25 de Novembro de 2011, tendo como base legal o Processo de Desmate nº. 08030001413/11, informo que no dia 14 de Março de 2012, foi realizada "in loco" uma vistoria técnica na Fazenda Perpétuo Socorro, situada no município de Jequitai - MG, pertencente a Sr. Walter Ferreira da Cunha, com a finalidade de atendimento do pleito do mesmo, no tocante a concessão de DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA, referente ao "REQUERIMENTO" item nº. 4.1. - Tipo de Intervenção, 1 - Item nº. 4.1.1 "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca" em uma área de 42,85ha. Na propriedade, após percorrer pontos ao longo da mesma, foi constatado que a área requerida possui uma tipologia vegetal de formações campestre - cerrado, passiva de liberação por parte do órgão ambiental competente, no qual sugerimos a liberação da área de 42,80ha., para "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca", para fins de uso alternativo do solo com implantação de Projeto de pastagem/pecuária, com ressalvas de 115,52 relacionadas nas PLANILHAS/MANEJO FLORESTAL PROPOSTO/Quadro 7-paginas nº. 22 e 23 do PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, parte integrante do Processo de Desmate em questão.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

* Topográfica: 80% plana e 20% levemente suave;

* Latossolo: Vermelho Escuro com Textura Are - Argilosa;

* Latossolo: Vermelho Claro com Textura Arenosa;

* Latossolo: Vermelho Amarelado com Textura Are - Argilosa;

* Latossolo: Escuro com Textura Escura Argilosa;

* As espécies vegetais nativas existentes dentro das áreas requeridas para intervenção ambiental, estão relacionadas nas PLANILHAS DO PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, parte integrante do Processo de Desmate em questão;

* O volume previsto será de 50,3752m³ de lenhas/há., equivalente a 25,1876mdc de carvão vegetal nativo/há.. O volume total aprovados pelo técnico vistoriante será de 2.156,0585 m³ de Lenhas, equivalente a 1.078,0292mdc de carvão vegetal nativo. Também será liberado dentro da área em questão, 1,00 m³ de madeiras de Gonçalves Alves, 1,50 m³ de madeiras de Aroeira e 1,00 m³ de madeiras de Sucupira Preta. As referidas madeiras serão destinadas para benfeitorias dentro da propriedade. O interessado deverá fazer quitação das taxas pertinentes de acordo com as leis vigentes;

* As Áreas de Preservação Permanente - APP'S, é formadas pelas áreas/faixas, com 30,00 metros de largura de cada lado de todas as Grotas Intermitentes, conforme estabelecido na Seção II - Da Preservação Permanente - Art. 10 - Inciso II - Letras "a" da "Lei Estadual Florestal" nº. 14.309 de 19.06.02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 43.710 de 08.01.04;

* A Reserva Legal da propriedade, é composta por uma área de 71,2013ha., não inferior ao mínimo de 20% do total da propriedade, conforme estabelecido na Seção III - Da Reserva Legal - Art. 14 da "Lei Estadual Florestal" nº. 14.309 de 19.06.02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 43.710 de 08.01.04. A mesma, consta averbada na AV1-20.722, datado de 29.10.2007, no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE COMARCA PIRAPORA - MG;

* O interessado deverá tomar todas as providências cabíveis e necessárias para o bom desempenho das operações, a saber: Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, transportes das lenhas, tocos e raízes do campo para a planta de carbonização, carbonização, transporte e comercialização de todo o subproduto florestal ora produzido. O proprietário deverá também ficar atento a todas as orientações técnicas recebidas "in loco", no ato da vistoria realizada pelo técnico do NRA/PP/MG, referente a manter preservadas as APP'S, Reserva Legal, bem como as ressalvas de 115,52 relacionadas nas PLANILHAS/MANEJO FLORESTAL PROPOSTO/Quadro 7-paginas nº. 22 e 23 do PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, parte integrante do Processo de Desmate em questão. Qualquer irregularidade ocorrida durante a execução das atividades será de total responsabilidade do interessado, conforme estabelecido na Legislação Ambiental vigente;

* Na implantação do Projeto de Pastagem, os plantios deverão ser feitos em curvas de níveis, com a finalidade de evitar o processo de erosão ao longo das áreas liberadas, protegendo assim os cursos d'água situados nas partes baixas da mesma.

- Obs.: O interessado, com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidas pela Sub - Secretaria de Fiscalização Ambiental - SSFA, unidade de Montes Claros/MG e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da intervenção florestal, o DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA, seguido da PLANTA TOPOGRAFICA, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do NRA/PP/MG, com as respectivas demarcações, a saber: - 1 - Área de Reserva Florestal Legal. - 2 - Áreas de Preseravações Permanentes - APP'S. - 3 - Áreas destinadas para "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca."

LEGISLAÇÃO APLICADA:

- Art. 10, 14 e 35 da Lei Estadual nº. 14.309, de 19.06.02;

- Lei Estadual nº. 10.883, de 02 de Outubro de 1992;

- Lei Estadual nº. 9.743, de 12 de Dezembro de 1988;

- Portaria - IEF nº. 191, de 16 de Setembro de 2005;

- Portaria - IBAMA nº. 083, de 26 de Outubro de 1991;

- Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

- Manter protegidas e preservadas as APP'S e Reserva Legal - RL da propriedade contra incêndios florestais e outras ações que possam causar degradações ambientais as mesmas. Na implantação de Projeto de Pastagem, os plantios deverão ser realizados em curvas de níveis, com a finalidade de evitar o processo de erosão dentro da área objeto da liberação, protegendo assim a sub-bacia hidrográfica do Rio Jequitai. O responsável pelas atividades de intervenção ambiental dentro da área liberada, deverá preservar um total ressalvas de 115,52 relacionadas nas PLANILHAS/MANEJO FLORESTAL PROPOSTO/Quadro 7-paginas nº. 22 e 23 do PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, tais como;

IMUNES: -1- 2,85 árvores de Caraíba/há. - 2 - 5,17 árvores de Pau Darco/há.;

NOBRES: - 1- 18,57 árvores de Aroeira p/há. - 2 - 10,00 árvores de Sucupira Preta p/há. - 3 - 17,14 árvores de Gonçalves Alves p/há.;

FRUTIFERAS: - 1 - 17,14 árvores de Araçá p/há. - 2 - 11,14 árvores de Cagaita p/há. - 3 - 14,28 árvores de Murici p/há. - 4 - 18,85 árvores de Jatobá p/há.;

- Todas as orientações técnicas e ressalvas deverão constar registradas no verso do DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE

INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA expedido pelo NRA/PP/MG, para fins de conhecimentos e cumprimentos por parte do interessado.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4 _____

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 14 de março de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

O presente parecer trata de uma solicitação de supressão de vegetação nativa com destoca para 42,80 ha em uma gleba de 327,14 ha, conforme registro de imóvel, localizada na zona rural do município de Jequitaiá/MG cujo objetivo, de acordo com o plano de utilização da área é a formação de pastagem para pecuária. Informamos ainda que a fazenda em questão - Perpétuo Socorro - é de propriedade do Sr. Walter Ferreira da Cunha e possui reserva legal averbada (71 ha) no C.R.I..

Da análise técnica (item 6. do presente parecer) restou demonstrado a viabilidade ambiental para a supressão dos 42,80 ha requeridos. A documentação acostada aos autos encontra-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02 e a Portaria/IEF 191/2005 e demais legislação pertinente, desta forma não encontra a priori impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca para 42,80 ha requeridos nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo ouvida a Copa Norte de Minas, vinculada à Unidade Regional Colegiada do Norte de Minas.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j, dado a legislação aplicável e aos documentos colacionados aos autos.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

YURI RAFAEL DE OLIVEIRA TROVAO - 99682 _____

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 30 de agosto de 2012